



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Sexta-feira • 13 de Março de 2020 • Ano V • Nº 2410

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **DECRETO Nº 7.397, DE 13 DE MARÇO DE 2020** - Convoca a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Estância/SE e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

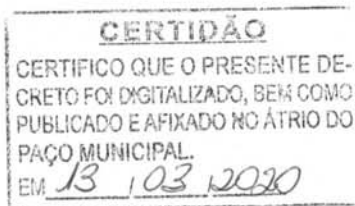


## Decretos



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
Gabinete do Prefeito

### DECRETO N.º 7.397, DE 13 DE MARÇO DE 2020



Convoca a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Estância/SE e dá outras providências.

Gilson Andrade de Oliveira  
Procurador Geral do Município  
Decreto 6.819

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de Estância.

**CONSIDERANDO** a regulamentação aferida no Decreto Federal nº 9.585, de 27 de novembro de 2018, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, oportunizando a participação dos Municípios, condicionada a realização da Conferência Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres do Município.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica Convocada a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Estância/SE, a ser realizada no dia 23 de abril de 2020, sob a responsabilidade Coordenadoria Municipal de Política para a Mulher, vinculada ao Gabinete do Prefeito, sob execução do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Artigo 2º** - A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Estância/SE, terá como tema “Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia”, que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

**I** - “A Política Municipal para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres”;

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942  
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
Gabinete do Prefeito

**II** – “O Sistema Municipal de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estruturas, inter-relações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema”;

**III** – “Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento as violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade”.

**Artigo 3º** - A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Estância/SE será presidida pela Coordenadora de Políticas para as Mulheres.

**Artigo 4º** – O Regimento Interno que conduzirá a organização e o funcionamento, inclusive o processo democrático de inscrições para as escolhas de suas delegadas (os), da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Estância/SE, será deliberado no dia 23 de abril de 2020, previamente abertura dos trabalhos.

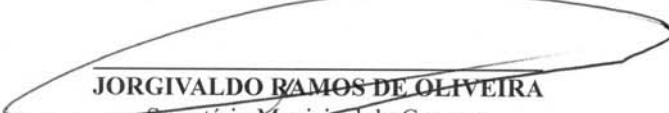
**Artigo 5º** – A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Estância/SE, deverá elaborar o relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas.

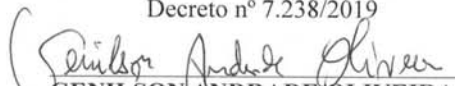
**Artigo 6º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, em 13 de  
março 2020.**

  
**GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Estância/SE

  
**JORIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal do Governo  
Decreto nº 7.238/2019

  
**GENILSON ANDRADE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral do Município de Estância/SE  
Decreto nº 6.819/2017